



**PREFEITURA DE
ARARUAMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.056 DE 29 DE ABRIL DE 2016

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 958
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 04.05 / 2016
Ass. [Assinatura]

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 19 de autoria da Mesa Diretora da
C.M.A.)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Subsídio Mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 1º de Janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020, será de:

- I – Prefeito: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- II – Vice- Prefeito: R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- III – Secretários Municipais: R\$ 9.000, 00 (nove mil reais).

Parágrafo Único. Todos os demais membros do primeiro escalão, assim definidos em Lei, serão igualmente considerados agentes políticos e terão subsídios equivalentes.

Art. 2. O Prefeito, Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os demais agentes políticos, farão jus à percepção do décimo terceiro a ser pago até o mês de dezembro de cada ano em valor igual ao subsídio mensal.

Art. 3º. Os Subsídios de que trata esta Lei serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral anual na forma prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2016

[Assinatura]
Miguel Jeovani
Prefeito

**LEI Nº 2.056
DE 29 DE ABRIL DE 2016**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 19 de autoria da Mesa Diretora da C.M.A.)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Subsídio Mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 1º de Janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020, será de:

I – Prefeito: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

II – Vice- Prefeito: R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

III – Secretários Municipais: R\$ 9.000, 00 (nove mil reais).

Parágrafo Único. Todos os demais membros do primeiro escalão, assim definidos em Lei, serão igualmente considerados agentes políticos e terão subsídios equivalentes.

Art. 2. O Prefeito, Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os demais agentes políticos, farão jus à percepção do décimo terceiro a ser pago até o mês de dezembro de cada ano em valor igual ao subsídio mensal.

Art. 3º. Os Subsídios de que trata esta Lei serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral anual na forma prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2016

**Miguel Jeovani
Prefeito**

Journal do Gopo Notícia
Edição nº 557

Data: 30 de Abril de 2016

Página: 05